

**LEI Nº 1.340/2004 – DE 06 DE ABRIL DE 2004**

**“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES LTDA – CEJEL, DO CEDUP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR JALDYR BHERING FAUSTINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Cooperativa Escola Jovens Estudantes Ltda – CEJEL, do Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva – CEDUP, Município de Água Doce, com o objetivo de cooperação técnica financeira, visando a criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para os habitantes do Município, nos termos do inciso IV, do artigo 214, da Constituição Federal.

**Artigo 2º:** O valor da subvenção social de que trata o artigo 1º é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), os quais serão repassados da seguinte forma:

20/07/04 - 5.000,00  
20/09/04 - 5.000,00  
30/11/04 - 5.000,00

**Artigo 3º:** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão empenhadas para pagamento por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.362.0028.2.036 – MANUTENÇÃO ENSINO 2º GRAU  
3.3.50.43/156 – Subvenções Sociais

**Artigo 4º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de abril de 2004

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**